



LEI MUNICIPAL Nº 1032/2014
05 de novembro de 2014.

CERTIFICO QUE

O Instrumento de Nº LM 1032/2014
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 05/11/14
Responsável: Munuel

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE ADOÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 73/2014, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois (02) Operadores de Máquinas, para exercer as atribuições inerentes a função junto à Secretaria de Desenvolvimento e Obras do Município, através de contrato de caráter administrativo e institucional, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº. 001/2002, de 15 de agosto de 2002, e pelo Regime Geral de Previdência, com as seguintes especificações:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	PADRÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS	40 Horas Semanais	02	09 (de acordo com o art. 8º da Lei 0725/2011)

Art. 2º - Fica estabelecido que as atribuições e demais exigências previstas para o exercício do cargo de operador de máquinas, contidas no Anexo I da Lei 725/2011, de 11 de agosto de agosto de 2011, aplicam-se também ao presente caso, tais como as atribuições, requisitos para provimento, condições de trabalho, etc.

Art. 3º. O prazo de duração dos contratos celebrados de acordo com a presente Lei terá duração pelo período de 180 dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo único - havendo desistência do(a) contratado(a), poderá a Administração Municipal efetivar nova contratação para atender a necessidade temporária e excepcional do Poder Executivo, pelo prazo remanescente autorizado pela presente lei.

Art.4º. O valor da remuneração a ser paga a cada ocupantes temporários da vaga de operador de máquina será reajustado ou sofrerá aumento real, sempre que houver reajuste ou aumento real nos vencimentos dos servidores do Município, em igual percentual e data.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inkra



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Inkra-RS, 05 novembro de 2014.



Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal